

DECRETO Nº 568, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, Art.42 e 43 e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 102, de 29/11/2001.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.253,20 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), 'as seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FICHA	VALOR DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
20201-04.122.0052.2046-3.3.90.39.00	021	R\$ 1.932,00
20202-03.092.0010.2006-3.3.90.36.00	033	R\$ 1.000,00
20203-04.122.0052.2054-3.3.90.30.00	050	R\$ 500,00
20203-04.122.0052.2054-3.3.90.36.00	052	R\$ 3.000,00
20204-04.122.0052.2055-3.1.90.11.00	064	R\$ 4.000,00
20205-12.365.0401.2070-3.1.90.11.00	143	R\$ 5.500,00
20207-04.122.0052.2084-3.1.90.09.00	206	R\$ 30,20
20207-04.122.0052.2085-3.3.90.30.00	209	R\$ 1.000,00
20207-15.451.1007.1017-4.4.90.51.01	223	R\$ 7.761,00
20209-10.302.1004.2028-3.3.90.36.00	288	R\$ 2.530,00
20209-10.302.1004.2029-3.3.90.36.00	294	R\$ 1.000,00
20209-10.304.1246.2101-3.1.90.11.00	310	R\$ 1.000,00
TOTAL.....		R\$ 29.253,20

Art. 2º Para fazer face a suplementação do Artigo 1º, anula, parcial/totalmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
20207-15.122.0052.2087-3.3.90.30.00	220	R\$ 30,20
20207-15.452.1007.2090-3.1.90.09.00	242	R\$ 500,00
20209-10.304.0246.2030-3.3.90.30.00	304	R\$ 4.000,00
20209-10.304.0246.2101-3.1.90.09.00	308	R\$ 1.761,00
20209-10.305.0245.2031-3.3.90.30.00	314	R\$ 4.000,00
20209-10.305.0245.2031-3.3.90.36.00	316	R\$ 3.000,00
20209-10.305.0245.2031-3.3.90.39.00	317	R\$ 2.000,00
20211-08.241.0120.2033-3.3.90.36.00	329	R\$ 2.530,00
20211-08.241.0120.2033-3.3.90.39.00	330	R\$ 3.000,00
20211-08.241.0120.2033-3.3.90.42.00	332	R\$ 1.500,00
20211-08.243.0122.2105-3.1.90.04.00	340	R\$ 2.000,00
20211-08.244.0125.1028-4.4.90.51.02	349	R\$ 1.000,00
20211-08.244.0125.1028-4.4.90.52.02	350	R\$ 2.000,00
20211-08.244.0125.2036-3.3.90.30.00	351	R\$ 1.932,00
TOTAL		R\$ 29.253,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se, as disposições em contrario.

Natalândia-MG, 31 de outubro de 2002.

MODESTO ALVES MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL